

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/16

PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2016

PROCESSO N.º. 57/2016

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP 15.210-000, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.094.232/0001-94, na qualidade de órgão gerenciador, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, a Sr. Jurandir Barbosa de Moraes portadora do RG nº 10.612.183-2 SSP/SP e do CPF nº 824.747.618-53, e, do outro lado, a empresa Sabimix Concreto Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 17.368.765/0001-60, com sede na Rod. Vicinal Bady Bassitt-Potirendaba km 2, s/n, bairro Zona Rural CEP:15.115-000, na cidade de Bady Bassitt, doravante designada DETENTORA, neste ato representada pelo Senhor Willian Sabino dos Santos, portador do RG nº 45.018.541-2 e do CPF nº 355.169.618-74, resolvem firmar o presente Registro de Preço, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 006/2007 de fevereiro de 2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DETENTORA:

Denominação: Sabimix Concreto Ltda-Me

Endereço: Rod. Vicinal Bady Bassitt-Potirendaba km 2, s/n, bairro Zona Rural CEP:15.115-000, na cidade de Bady Bassitt

CNPJ: 17.368.765/0001-60

Representante Legal: Willian Sabino dos Santos, portador do RG nº 45.018.541-2 e do CPF nº 355.169.618-74.

ITEM: Massa Asfáltica Usinado a Quente

QUANTIDADE ESTIMADA: 50 toneladas

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 260,00 (Duzentos e setenta reais) a tonelada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com entrega parcelada, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração do município de Nova Aliança, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 19/2016 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de preços.

4.2- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA QUINTA SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções previstas no item 21 do Edital 19/2016 e seus subitens. Sendo estas:

5.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Aliança, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição,

a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.

5.2. No caso da recusa à assinatura da ata ou do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global.

5.3. A aplicação da penalidade capitulada nos subitens anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

5.4. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) licitante(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) licitante(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

5.5 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato à Prefeitura Municipal de Nova Aliança.

5.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

5.8. Após a assinatura do contrato a Contratada ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 19/2016 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

6.2- A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Nova Aliança, SP, 27 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

Jurandir Barbosa de Moraes
Prefeito Municipal

Sabimix Concreto Ltda-Me

CNPJ sob o nº 17.368.765/0001-60
Willian Sabino dos Santos
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. Bianca Pinheiro Matos
RG nº: 33.642.719-0

2. Mauro Cesar Bassetti
RG nº: 22.585.007-2